

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E A EMPRESA TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – COHAB-LD, NOS TERMOS DO ARTIGO 82, INCISO I DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAB-LD, ARTIGO 30, INCISO I DA LEI FEDERAL 13.303/16 E, SUBSIDIARIAMENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente Termo de Rescisão, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Pernambuco, 1002 - Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.2xx.xxx-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 364.7xx.xxx-x3 e seu Diretor Administrativo Financeiro **EDIMILSON PINHEIRO SALLES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.1xx.581-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.3xx.xxx-x3, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD**, e de outro lado, a empresa **TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.433.301/0001-73, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Mano, nº 1055 – Jardim Pacaembu – CEP-86.079-230, neste ato representada por seus Administradores Executivos, **MARIA CONSTANTINO EMÍDIO**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.5xx.xx3 /SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 350.6xx.xxx-x8 e **RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.8xx.xxx-4/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.1xx.xxx-x2, devidamente nomeados através da Quinquagésima Quinta Assembléia Geral Extraordinária, lavrada em 24 de junho de 2020, **com validade até 31 de julho de 2023**, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com Inexigibilidade de Licitação, baseando-se nos termos do artigo 179, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal 13.303/16, no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, esta aplicada subsidiariamente, e ainda, previsão constante na Cláusula Nona, inciso III do Contrato originalmente firmado, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 14/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Por acordo entre as partes, fica **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 14/2020, o Primeiro Termo de Apostilamento e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, firmados, respectivamente, em 18 de maio de 2020, 02 de março de 2021 e 18 de junho de 2021.

Parágrafo Único: As partes dão plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 14/2020 ora rescindido, declarando expressamente nada mais haver pendente no que se refere ao mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Rescisão Amigável fundamenta-se na correspondência encaminhada pela **CONTRATADA**, datada de 01 de julho de 2021, na manifestação dos Fiscais do Contrato, através do

Memorando nº 640/2021, datado de 16 de agosto de 2021, Parecer Jurídico nº. 101/2021, datado de 01 de setembro de 2021, nas considerações do Diretor Administrativo Financeiro, e na autorização do Diretor Presidente, datadas de 09 de setembro de 2021, baseando-se nos termos do artigo 179, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, na Lei Federal 13.303/16, no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, esta aplicada subsidiariamente, e ainda, previsão constante na Cláusula Nona, inciso III do Contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Rescisão, com privilégio sobre qualquer outro, por mais vantagens que possa oferecer.

E por assim estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo 14/2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 17 de setembro de 2021.


EDIMILSON PINHEIRO SALLES
Diretor Administrativo/Financeiro


LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A


MARIA CONSTANTINO EMÍDIO

RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA

Administradores Executivos

TESTEMUNHAS:

1.) 
Daniela Baitazar Dias Rossato
Seção de Licitações e Contratos

2.) 
Iraci Giorgiani Zarelli
Seção de Licitação

Visto sob o aspecto formal, nos termos do Artigo 14, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.


Denise Teixeira Rebelo
OAB-PR 13.891
COHAB-LD